



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

## **PROJETO DE LEI Nº 014, de 12 de fevereiro de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a convocar por mais 20 (vinte) horas semanais, o professor do contrato temporário da disciplina de Geografia, devido à divisão de turmas, decorrente da necessidade de distanciamento/ aglomeração, face à Pandemia Covid 19, a partir de 01 de fevereiro, limitado a 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a convocar por mais 20(vinte) horas semanais, o professor do contrato temporário para a disciplina de Geografia, autorizado pela Lei Municipal nº 2525/2021, para atuação junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Henrique de Coimbra, de Nova Santa Cruz, neste Município, devido à divisão de turmas, decorrente da necessidade de distanciamento/aglomeração, face à Pandemia Covid 19, a partir de 01 de fevereiro de 2021, limitado a 17 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e da Juventude.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de fevereiro de 2021.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 014/2021.

Santa Clara do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2525, de 28 de dezembro de 2021, o Município foi autorizado a contratar diversos profissionais e professores para a Educação, dentre estes, dois Professores de Geografia, de 20h/s, em substituição a afastamentos legais de titulares. Ocorre que, em decorrência da Pandemia Covid 19, e respeitando o Decreto Estadual nº 55.705/2021, há a necessidade de divisão de turmas, em função do distanciamento, o que nos obriga a dispor de mais 20 (vinte) horas deste profissional para dar aula de Geografia, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Henrique de Coimbra, de Nova Santa Cruz, deste Município, ressaltando que estas horas suplementares vigorarão somente enquanto persistir esta situação.

No aguardo da apreciação e votação do projeto em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

A Senhora,  
Vereadora HELENA LÚCIA HERRMANN,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.